

078

OS PRINCÍPIOS DWORKIANOS E A REGRA DE RECONHECIMENTO DE HERBERT HART. *Lucas Dutra Bortolozzo, Claudio F Michelin Junior (orient.)* (Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito, Faculdade de Direito, UFRGS).

Dentro da área da Filosofia do Direito, houve uma discussão, na segunda metade do século vinte, entre dois dos maiores jusfilósofos contemporâneos: Ronald Dworkin e Herbert Hart. O ponto central da discussão entre os dois autores reside sobre a capacidade da regra de reconhecimento, critério último de validade da teoria positivista hartiana, em identificar, além de regras, também elementos relativos à moralidade e à justiça, como os princípios. Divide-se o presente trabalho em três partes: tese (teoria hartiana), antítese (crítica de Dworkin) e síntese (uma tentativa de integração teórica entre ambos). Em última análise percebe-se que o ponto seminal da discussão chega a um ponto tal de abstração que o debate distancia-se de conceitos como regra de reconhecimento e princípios para enfrentar os reflexos do advento da modernidade sobre a relação entre o direito e a moral e a forma como ambos os autores encaram esta relação. Conclui-se então que (1) a teoria hartiana falha como teoria do direito, não podendo, a regra de reconhecimento, identificar princípios, mas (2) que há um aspecto da teoria de Hart que não somente é válido, como também é pressuposto pela teoria interpretativa de Dworkin.